

## SURVEILLANCE E AS “NOVAS” TECNOLOGIAS DE CONTROLE BIOPOLÍTICO

### Surveillance and the “new” biopolitical control technologies

### *Surveillance y las “nuevas” tecnologías de control biopolítico*

Augusto Jobim do Amaral<sup>1</sup>

Felipe da Veiga Dias<sup>2</sup>

---

### Resumo

O presente estudo tem como tema a *surveillance* e a sociedade do controle biopolítico, sendo dada ênfase à conexão com o sistema penal e as tecnologias dispostas nas práticas de segurança. Tem-se como problema de pesquisa como e de que forma operam os “novos” mecanismos de *surveillance* em prol da segurança no modelo biopolítico do Estado penal? Conclui-se que o modelo de controle atual baseado em riscos e algoritmos emprega o *surveillance* (e suas “novas” tecnologias) em uma atuação securitária seletiva, adotando o discurso “científico/tecnológico” como escusa para manutenção discriminatória de uma biopolítica da atuação penal voltada para morte

---

<sup>1</sup> Doutor em História do Pensamento pela Universidade de Coimbra (POR) e Doutor em Ciências Criminais pela PUCRS. Pós-Doutor em Filosofia Política pela Università degli Studi di Padova -ITA; Professor do Programa de Pós-Graduação em Ciências Criminais e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia da PUCRS <http://orcid.org/0000-0003-0874-0583>. E-mail: guto\_jobim@hotmail.com.

<sup>2</sup> Doutor em Direito pela Universidade de Santa Cruz -UNISC e Pós-doutorando em Ciências Criminais na PUCRS. Professor da Faculdade Meridional - IMED. <http://orcid.org/0000-0001-8603-054X>; E-mail: felipevdias@gmail.com.



de sujeitos e grupos sociais específicos. Por fim, a metodologia empregada compreende uma abordagem fenomenológico-hermenêutica, um método de procedimento monográfico e técnica de pesquisa por documentação indireta.

**Palavras-chave:** Biopolítica. *Surveillance*. Sociedade do Controle. Sistema Penal.

## Abstract

The present study has as its theme the surveillance and the society of biopolitical control, emphasizing the connection with the penal system and the technologies arranged in the safety practices. We have as a research problem how and in what way do the “new” security mechanisms for security work in the biopolitical model of the penal state? It is concluded that the current control model based on risks and algorithms employs surveillance (and its “new” technologies) in a selective security activity, adopting the “scientific/technological” discourse as an excuse for discriminatory maintenance of a biopolitics of criminal activity aimed at the death of specific social groups and individuals. Finally, the methodology used includes a phenomenological-hermeneutic approach, a method of monographic procedure and research technique by indirect documentation.

**Keywords:** Biopolitics. Surveillance. Control Society. Criminal System.

## Resumen

El presente estudio tiene como tema el *surveillance* y la sociedad de control biopolítico, con énfasis en la conexión con las prácticas del sistema penal y las tecnologías usadas en las prácticas de seguridad. Tiene el problema de la investigación ¿cómo y de qué manera funcionan los nuevos mecanismos *surveillance* en pro de la seguridad en el modelo biopolítico del Estado penal? Se concluye que el actual modelo de control basado en riesgos y algoritmos emplea el *surveillance* (y sus “nuevas” tecnologías) en una acción de seguridad selectiva, adoptando el discurso “científico-tecnológico” como excusa para el mantenimiento discriminatorio de una biopolítica de actuación penal volcada y dirigida a la muerte de los sujetos y grupos sociales específicos. Finalmente, la metodología empleada comprende un enfoque fenomenológico-hermenéutico, un método de procedimiento monográfico y técnica de investigación de documentación indirecta.

**Palabras clave:** Biopolítica; Surveillance, Control de la Sociedad, Sistema Penal.

---

## Introdução

O estudo proposto tem como base os debates em torno da sociedade contemporânea e seus instrumentos voltados ao controle da população, de modo que as práticas enquadradas como *surveillance* – entendido desde logo como práticas voltadas à vigilância, segurança e manipulação de dados – fazem parte do conjunto de ações dispostas no sentido de gerenciar comportamentos, dados e segurança. Com tal núcleo, a pesquisa tem como pilares as dinâmicas da sociedade de controle e a biopolítica adotada pelo exercício de poder estatal, juntamente ao sistema penal enquanto parte dessa atuação securitária.

Tem-se assim como problema de pesquisa a apreciação de como e de que forma operam os “novos” mecanismos de *surveillance* em prol da segurança no modelo biopolítico do Estado penal? A indagação justifica-se diante da expansão dos instrumentos e das técnicas de controle na atualidade, ao mesmo tempo em que o sistema penal faz uso de ferramentas ligadas ao *surveillance* como forma de ampliação das suas ações, propondo em alguma medida, inclusive, atuações que antecipem a realização de atos considerados criminosos.

Localizam-se as seguintes reflexões em um marco que não se restringe à mera vigilância ou acompanhamentos distantes do cárcere (torneleiras ou prisões domiciliares), mas sim voltadas à previsibilidade de comportamentos nas mais variadas áreas e sua consequente produção de dados e riscos, os quais passam a ser objeto de operacionalização da segurança urbana contemporânea.

Destarte, serão estabelecidas na primeira parte do estudo as bases de compreensão acerca do *surveillance* enquanto elemento que permite a análise das ações voltadas à segurança e à manipulação de dados. Adiciona-se, ainda, a compreensão do modelo capitalista atual, tendo em vista que os dados e o seu uso respectivo passam a fazer parte da economia e, por óbvio, da segurança, ao mesmo tempo em que isso se conecta com a noção

da sociedade de controle, que almeja traçar parâmetros de previsibilidade e de comportamentos hábeis à produção de mais-valia no capitalismo.

A tarefa encontra, na segunda etapa, a combinação da sociedade do controle com a biopolítica, sendo que ambas vão encaminhar o incremento da vida em prol das necessidades de mercados e Estados, os quais buscam gerenciar a população. Isso conduz ao uso de tecnologias e técnicas de determinação e previsibilidade comportamental, que buscam escalonar com parâmetros matemáticos (algoritmos) diversos fatores da vida, dentre eles o risco à segurança. Esse anseio levanta as questões relacionadas ao funcionamento, uso e aplicação dessas técnicas para concretização da segurança, o que pode gerar não apenas a incompreensão funcional, mas também a naturalização tecnológica de exclusões/discriminações sociais autorizadas pela atuação penal.

Por tais razões, se dispõe à busca pelas respostas dos questionamentos acima, tomando como pressupostos metodológicos a abordagem fenomenológico-hermenêutica, juntamente ao método de procedimento monográfico e a técnica de pesquisa por documentação indireta.

## 1 *Surveillance* e sociedade de controle

À primeira vista poderia causar certo desconforto o uso do termo *surveillance*, porém, há justificativa para tal adoção neste estudo. Primeiramente, cabe referir que a tradução literal para a língua pátria é incapaz de compreender a densidade e pluralidade do termo original, sendo que atualmente encontram-se variações em *surveillance* e *new surveillance*, demonstrando com isso a complexidade do assunto, que conta com mais condutas e práticas do que a mera vigilância de um indivíduo (LYON, 2007, p. 13-14).

Como bem destaca Moraes (2018, p. 885), o denominado *new surveillance*, por exemplo, não pode ser comparado aos modelos panópticos esculpidos anteriormente, pois atualmente esses modelos estão hiperconectados, além de trabalharem com uma alta quantidade de dados em velocidade

equivalente para funcionalizar processos de controle e vigilância nunca antes previstos. Horizontes pós-panópticos nos impõem novos desafios na leitura das estratégias de vigilância e controle. Afinal, será através desses espaços que se verificam como as manobras de grandes corporações estão aliadas a estratégias políticas convergentes, por exemplo, ao fortalecimento da informática e da biométrica como mecanismos de vigilância, incidentes sobre os grandes cenários atuais dos movimentos transfronteiriços (BIGO, 2006a, p. 34). Ademais, registra-se ainda que o banóptico opera de forma descentralizada (Estados, corporações, agências), determinando que “essa é uma forma de insegurança no plano transnacional (e não, de modo algum, um pan-óptico)” (BAUMAN, 2014, p. 46).

Em síntese, é cabível afirmar *surveillance* como um conceito polissêmico na língua inglesa e francesa, o que permite na sua adoção mais do que observar questões ligadas à vigilância, alcançando o próprio uso de dados nas relações sociais (MENEZES NETO, 2018, p. 87). Portanto, os aspectos fáticos das práticas de vigilância e manuseio de dados tornam o uso da noção de *surveillance* mais flexível e adequado aos debates sociais hodiernos, sobretudo quando se adentra em aspectos biopolíticos.

A preocupação terminológica que permita esse espectro se dá pela própria concepção de que se estaria na era do *Big Data*<sup>3</sup>. Tal perspectiva trata o atual momento (*Big Data* – período em que o volume, velocidade, valor e outros caracteres associam-se aos dados produzidos na atual sociedade) por sua característica de popularização das novas mídias sociais e dispositivos de compartilhamento e armazenamento (por exemplo, *cloud storage* – armazenamento em nuvem), sendo que esses dados são cada vez mais coletados e utilizados por organizações, companhias e Estados (CHOI *et al.*, 2017, p. 2).

---

<sup>3</sup> [...] em especial, se caracteriza pela composição de três aspectos, a saber: 1) a exponencialização do volume de dados produzidos e disponibilizados; 2) a sofisticação das técnicas de estocagem destes mesmos dados; e 3) a capacidade de tratamento destes dados, gerando dados sobre dados (os metadados), tudo isso transformado e quantificado (big data), produzindo um conhecimento algorítmico funcional-utilitarista, como nomeia É. Sadin. (MORAIS, 2018, p. 891-892).

Isso significa que adentrar no campo da real vigilância contemporânea implica em apreciar o uso e a articulação de dados como parte das ações. Essa afirmativa combina-se com as características atribuídas ao *surveillance*: concentração, sistematicidade e rotina. A primeira está associada à atuação específica sobre indivíduos, por mais dados em sentido macro que se detenham, enquanto o segundo aspecto denota o caráter aleatório ou eventual de determinadas técnicas utilizadas e, por fim, a via da repetição/rotina porque “normalizada”, ou seja, compreendida como parte inescapável do cotidiano em todas as sociedades, uma vez que dependem da associação crescente entre a tecnologia da informação e a administração burocrática (MENEZES NETO, 2014, p. 4).

Algumas dessas características são flexibilizadas e discutíveis quando se toca nos temas da atuação estatal penal ou mesmo da segurança, mas deve-se compreender que o seu funcionamento, assim como outras searas, tem fortes interconexões, bem como há influência das relações econômicas desse novo perfil social.

A exposição disso pode ser vista nas questões econômicas e jurídicas que envolvem o *surveillance*. No caso das legislações acerca do uso ou proteção de dados, em regra, há um foco em permitir segredos comerciais para o funcionamento discutível do mercado capitalista, enquanto ignoram as violações de privacidade e manipulação dos dados de pessoas. Oculta-se com isso que muitos dos que tentam proteger seus dados ou apagar seus rastros digitais (sombra digital) acabam chamando a atenção do sistema de controle exatamente por realizarem tais atos, ao mesmo tempo em que enfrentam sistemas múltiplos de vigilância capazes de saber desde o que se come no café da manhã até os hábitos “desviantes” na vida digital ou fora dela (PASQUALE, 2015, p. 3).

Portanto, a atuação capitalista atual dita como informacional, imaterial ou de economia do conhecimento, também trabalha com a ocultação de seus processos de funcionamento. Assim, os defensores de que se estaria em um capitalismo imaterial, atrelado à desindustrialização em que se concentra em produções de conhecimentos, culturais, afetos e serviços,

o que afetaria de forma central atuações em mídias digitais e produção tecnológica (*softwares*) (SRNICEK, 2017, p. 27-28), acabam por ignorar as articulações e utilizações de dados (e metadados) em práticas questionáveis, em diversos níveis, desde a economia até a segurança.

Com base nessa atuação “secreta”, Pasquale utiliza a metáfora da caixa preta (*black box*) para explicar o funcionamento atual, em matéria de dados em que se é “rastreado cada vez mais de perto pelas empresas e pelo governo” e ao mesmo tempo “não temos uma ideia clara de até que ponto essa informação pode viajar, como é usada, ou suas consequências” (PASQUALE, 2015, p. 3, tradução nossa<sup>4</sup>).

Compreender e expor a caixa preta do *Big Data* é imprescindível, porque baseando-se nessa operacionalização oculta e manejo de dados se estrutura a autoridade/controla cada vez maior com base em algoritmos. Desse modo, decisões antes humanamente imputadas são automatizadas por meio de softwares em frações de segundo, e determinam desde planos de comportamento até o que deve ser noticiado ou não (PASQUALE, 2015, p. 8).

Isso indica que quando se discute a atuação do *surveillance* sobre indivíduos ou grupos sociais, muitas vezes, não se sabe exatamente como tais tecnologias operam ou como obtêm determinados dados e informações. Não há, em princípio, preocupação coletiva em torno de explicitar o funcionamento em detalhes, visto que os usos mundanos já inseridos nas relações sociais são facilmente aceitos, tais como indicações de práticas de consumo ou personalização de navegação *online*.

Todavia, conforme já aludido, dados são essenciais nesta nova ordem social, o que fundamenta o arquétipo capitalista de empresas em plataformas, “[...] muitas vezes, decorrentes de necessidades internas para lidar com dados, as plataformas tornaram-se uma maneira eficiente de monopolizar, extrair, analisar e usar as quantidades cada vez maiores de dados

---

<sup>4</sup> Do original: (...) tracked ever more closely by firms and government, we have no clear idea of just how far much of this information can travel, how it is used, or its consequences.

que estavam sendo gravados” (SRNICEK, 2017, p. 29, tradução nossa<sup>5</sup>). Esse modelo nominado como capitalismo plataforma<sup>6</sup> denota uma nova postura por parte das empresas e do mercado, que antes apenas produzia algo e desperdiçava toda e qualquer informação ou dado sobre os clientes e as pessoas envolvidas. Nesse novo padrão, o manuseio dos dados define que as plataformas são essenciais, sejam elas de natureza tecnológica, industriais, agronegócio ou qualquer que seja a área de produção.

Essas plataformas (GAPE – Google, Amazon, Facebook, Apple etc.) ainda contêm ferramentas para a formação de produtos ou serviços próprios, o que permite a construção de conteúdos ou aplicativos, por exemplo, e ao mesmo tempo fornecem instrumentos como espaços publicitários, que serão direcionados ao público-alvo. Ademais, cabe dizer que tais plataformas têm o efeito de rede (*network effects*), ou seja, quanto maior o número de pessoas utilizando maior será o seu valor como plataforma (SRNICEK, 2017, p. 30).

Apregoa-se que dados e informações passam a ter valia econômica evidente, e isso também faz parte da composição de empresas de vigilância, Estados (em matéria de segurança) ou de forma geral das práticas de *surveillance*. Porém, a dúvida surge em como se produzem tais dados, qual sua forma de obtenção, quais instrumentos são utilizados, de que forma eles são utilizados, por quem e para quais finalidades.

*A priori* a produção de dados é um fato recorrente de diversas atividades:

Sistemas eletrônicos produzem, constantemente, uma enorme quantidade de dados. Com o crescente número de pontos de contato entre o mundo físico e o virtual, praticamente toda atividade humana gera um fluxo discreto de dados que pode ser

---

<sup>5</sup> Do original: Often arising out of internal needs to handle data, platforms became an efficient way to monopolise, extract, analyse, and use the increasingly large amounts of data that were being recorded.

<sup>6</sup> O que são plataformas? No nível mais geral, as plataformas são infraestruturas digitais que permitem que dois ou mais grupos interajam. Por isso, posicionam-se como intermediários que reúnem diferentes usuários: clientes, anunciantes, prestadores de serviços, produtores, fornecedores e até objetos físicos (SRNICEK, 2017, p. 30).



reconstruído posteriormente conforme a demanda. A criação de metadados ocorre em todos os momentos do dia normal da vida em sociedade: nas relações sociais mediadas eletronicamente, nas transações comerciais ou, até mesmo, no simples ato de andar pela rua – afinal, um smartphone típico, constantemente, envia os dados de geolocalização do usuário para o fabricante e outras empresas (MENEZES NETO, 2018, p. 88).

Essa produção que se levanta e é utilizada nas práticas de *surveillance* inclui dados e metadados, sendo que estes últimos são características circundantes aos dados em si, mas que na atuação envolvendo segurança ou o sistema penal, costumam ter alto valor na determinação comportamental de indivíduos. Em uma metáfora simples entre dados e metadados se poderia dizer que se trata de uma carta, de modo que “os dados seriam o conteúdo da correspondência, os metadados seriam informações sobre aquela carta: o tipo do papel utilizado, o tamanho do envelope, os dados do remetente e destinatário, a data e o local de postagem, os traços de DNA e impressões digitais” (MENEZES NETO, 2018, p. 93), bem como todas as demais informações adjacentes ao conteúdo em si.

Logo, os dados e metadados estariam espalhados e sendo utilizados por plataformas específicas, cada qual em sua atividade (pluralidade capitalista em matéria de manejo de dados), ao mesmo tempo em que pessoas produzem uma infinidade de dados em fluxos pequenos e discretos, podendo ser “minerados”. O *datamining* realiza processos de articulação de dados a fim de formar perfis, utilizando reconstruções e correlações de aspectos individualizados sem qualquer padrão geral, somente para formatar relatórios. Isso alimenta sistemas de algoritmos que funcionam em autoaprendizagem e que ditam as normas de controle (ROUVROY; BERNS, 2013, p. 166).

Entretanto, quando esses mesmos dados são recombinaos (*datamining*) podem trazer considerações diferenciadas, ou seja, o *surveillant assemblage* traz consigo a ideia de interpretação de um conjunto de dados esparsos sobre os indivíduos, mas que são convergidos permitindo a abstração de sua natureza corpórea em “alteregos digitais” (MENEZES NETO, 2018, p. 87). Clarifica-se

assim a faceta do *surveillance* diretamente ligada a utilizar e obter dados para execução de seus objetivos, sejam eles de vigilância ou categorização. O que, segundo Amooore e Goede, seria a base para o *dataveillance* (soman-do as expressões *data* e *surveillance*), que se configura como uma atuação proativa sobre determinados grupos ou pessoas consideradas suspeitas ou que apresentam uma alta margem de risco, e isso ocorre a partir da análise de seus dados e, por conseguinte, classificação com base em modelos matemáticos (algoritmos) que utilizam a mineração dados e metadados para apreciação de risco (AMOORE; GOEDE, 2005, p. 151).

A carga de atenção dispensada aos dados e ao *surveillance* pode ser vislumbrada como o indício atual da sociedade do controle, já que a disciplina dos corpos, embora ainda atue, deixa de ser o fator central, dando margem ao biopoder que se opera na ordem do coletivo (sobre a população) (FOUCAULT, 1988, p. 131). Em resumo, a expansão do *surveillance* em todas as suas formas conecta-se diretamente com a ampliação da própria ideia de controle da vida, pois na sociedade do controle, esse se dá ao ar livre em diversas formas e não em instituições fechadas e focadas na disciplina dos corpos (DELEUZE, 1992, p. 220).

Nesse sentido, a ideia é que o controle se dá com os indivíduos sendo desarticulados em indivíduos, que seriam nada mais do que partes de si mesmos em dados e amostras quantificáveis. Não se condiciona mais por comandos (palavras de ordem) disciplinares e sim por cifras que impedem o acesso ou permitem (senhas) (DELEUZE, 1992, p. 222).

Se o primeiro plano trabalha no nó indivíduo-massa – a disciplina trabalha na compatibilização-sincronização do indivíduo com a organização coletiva do processo ao qual o indivíduo está subsumido – as sociedades de controle quebram esse nó no indivíduo, referindo-se não à subjetividade que a modernidade legou (da centralização atribuída à auto-reflexão, à vontade e à ação), mas ao fluxo ininterrupto de informações que o quebra e o cifra (CHIGNOLA, 2018, p. 248).

Significa dizer que a lógica de operação do *surveillance* tem a sua mercê exatamente o que precisa, haja vista que ao quantificar em dados, informações, senhas e cifras facilita-se a previsibilidade de todo e qualquer sujeito, grupo ou comportamento. Por mais que não se possa sepultar as práticas disciplinares, há que se falar na transposição para sociedade do controle, que como adverte Deleuze, teria em sua base a categorização/identificação dos indivíduos enquanto elementos (linguagem) numéricos insertos em uma massa (AMARAL, 2010, p. 84-85).

O controle contínuo substitui o exame individual, caracterizando a transformação da medicina social alimentada por dados gerais de previsibilidade (CHIGNOLA, 2018, p. 244). Posto isso, novamente o fator econômico fomenta o controle, e toma a forma por meio da empresa (em substituição à fábrica) e sua transformação do salário, o qual se modifica para padrões de competitividade e premiação, que condicionam inescapavelmente a busca pelos “méritos” (AMARAL, 2010, p. 85), mas que ao mesmo tempo impulsionam um modelo de produtividade que adoce o indivíduo (efeito biopolítico), gerando um “crescimento da zona de depressão social nas periferias urbanas: aumentam os doentes crônicos e os desempregados ou subempregados” (BAZZICALUPO, 2017, p. 79).

O salário, a dívida, o consumo e diversas outras práticas sociais modernas tornam as condutas previsíveis no plano comportamental, e tendo isso em mente a vigilância, segurança e manejo de dados (em resumo o *surveillance*) não se furtaria a utilizar isso em seus próprios interesses. Por isso considera-se a realização de uma mixagem entre as esferas econômica e de segurança criando um complexo que opera em prol da governança das possibilidades futuras (AMOORE, 2013, p. 5).

Com base nisso Estados/governos tomam parte nas dinâmicas de *surveillance* e controle social, mas sempre utilizando a segurança como justificativa para tais atividades, visto que a mineração de dados antes adotada nas esferas comerciais ou de consumo já se encontra em operação por meio de instrumentos matemáticos nas questões de segurança (AMOORE, 2013, p. 41). Um breve parêntese a respeito disso é de que se

empresas fornecem aos órgãos públicos governamentais os instrumentos de vigilância e combate à criminalidade, a obtenção de resultados é não apenas desejada para manutenção do produto, mas é impulsionada ou até mesmo provocada para garantir a sua continuidade (HEEDER, HIELSCHER, 2017).

O discurso (genérico) dos governos pelo mundo para fundamentar o armazenamento massivo e utilização de dados e metadados é o enfrentamento do terrorismo e outras ameaças globais (quando não existentes utiliza-se a “crise” da criminalidade local), discurso esse utilizado inclusive no Brasil (basta ver a ameaça durante uma suposta célula do Estado Islâmico durante as olimpíadas). No entanto, via de regra essa prática equipara-se ao sistema penal em que se declara uma finalidade que nunca se cumpre, visto que não há registros de casos em que a tecnologia e os dados armazenados tenham impedido atos desse tipo, ao invés disso, o que se tem notícia é da operacionalização desses dados para outros fins, em especial a segurança pública interna contra os cidadãos ou mesmo no controle de fluxos migratórios (inimigos internos e externos) (MORAIS, 2018, p. 886).

Quando se discute a ideia de controle quanto a dados ou mesmo à segurança, por vezes cita-se a necessidade, inclusive, de domínio sobre a internet ou mesmo redes digitais (sejam elas plataformas ou não), sendo que os debates costumam se concentrar na tentativa dos Estados/governos em controlar a rede mundial de computadores ou suas respectivas plataformas, seja quanto à proteção da infraestrutura de informação nacional seja quanto ao controle de conteúdos (como se isso fosse considerado valioso na atual dinâmica capitalista). Todavia, em nenhum desses aspectos se atenta para o controle do próprio Estado sobre a população, quando esse manejo dos dados, metadados e informações pessoais contidas na rede para sua própria “proteção” (GIACOMELLO, 2005, p. 5) ocorre em nome de uma segurança de natureza sempre hipotética e nunca alcançada.

Nas sociedades do controle os instrumentos estão concentrados na regularidade dos comportamentos e não sobre a individualidade dos corpos, isso se origina nos padrões disciplinares, mas se caracteriza pela expansão dos objetivos normalizadores (medicina social) que induzem

padrões e regularidade. Essa padronização chega definitivamente ao século XXI para afetar toda e qualquer relação, ao menos esse seria o objetivo central de uma biopolítica estatal em matéria de sociedade e controle punitivo, ao fabricar subjetividades não autênticas (embora cada um acredite na sua individualidade – basta verificar a ocultação de identidades ou a construção de personas *online*)<sup>7</sup> e previsíveis em matéria de ações e comportamentos (LYRA; WERMUTH, 2018, p. 68).

Cabe mencionar que só é possível o exercício de poder disciplinar ou de controle por meio da “norma” enquanto fator de normalização dos comportamentos. “É a norma, portanto, que passa a regulamentar a vida humana, a partir da lógica segundo a qual quem segue a norma pode considerar-se inserido no tecido societal”. Essa visão é inerente aos fenômenos excludentes proporcionados pela atuação Estatal penal, no sentido de que “o poder normalizador é exercido com o objetivo de produzir subjetividades funcionais” (LYRA; WERMUTH, 2018, p. 69), e aqueles que desviam desse curso adentram na órbita do *surveillance* e da segurança pública.

Não há como negar que o sistema penal busca esse parâmetro de antecipação e previsão ofertado pela sociedade do controle, ao invés de meras atuações disciplinares, pois dentro da atuação biopolítica da vida contemporânea do Estado, a pergunta seria, por que apenas o sistema penal permaneceria contido ao núcleo disciplinar? A resposta indicativa é que já não está preso a isso, estando plenamente dedicado a antecipar e expandir suas práticas de controle e, para tanto, novas (e algumas nem tão novas assim) tecnologias e técnicas são empregadas, a fim de delimitar os espaços de atuação e desenvolvimento da vida, tarefa essa destinada a biopolítica contemporânea.

---

<sup>7</sup> A internet possibilita a alteração, falsificação ou ocultação da própria identidade, e está caracterização da rede mundial de computadores não está particularmente em sua origem. (GIACOMELLO, 2005, p. 1)

## 2 Biopolítica, biometria e a “pre-crime”: estratégias e tecnologias da “nova” penalogia

Inicialmente qualquer exposição sobre biopolítica voltada ao controle da população (e aos debates sobre segurança e o sistema penal) leva em consideração o poder soberano e disciplinar como parte do triângulo composto junto à gestão, o que significa que não se está a entender essas formas de exercício do poder como uma sucessão de superação, mas sim como uma articulação para a concretização da governança do controle ou da governamentalidade. A governamentalidade entendida como forma de exercício desse poder sobre a população através de táticas complexas (estatísticas, cálculos e outras variações recentes), tendo a segurança um papel de destaque como instrumento técnico (FOUCAULT, 2008, p. 142-143).

A biopolítica nesse contexto apresenta-se como uma “nova racionalidade governamental que aparece atrelada agora ao que se chama de população” (ROSA, AMARAL, 2017, p. 34), tendo como diferencial a conexão entre a política e a vida biológica, mais precisamente a gestão da vida (BAZZICALUPO, 2017, p. 17). Essa modificação de um perfil disciplinar para o de controle justifica-se pela necessidade de organizar a força de trabalho como instrumento do Estado (e por que não do mercado, gerando assim a formação biopolítica), modificando a forma de exercício de poder sobre o corpo para um conjunto de técnicas/táticas de organização e vigilância sobre essa mesma força. Corpos úteis e por isso agora vigiados/controlados para tal utilidade, ou seja, a destruição dos corpos passa a ser contraproducente na geração de riqueza, por isso a mudança no exercício do poder e, por consequência, a formação de uma biopolítica que possibilite essa exploração (REVEL, 2014, p. 148).

Assim, a mudança da atuação disciplinar individual para uma biopolítica da população era uma necessidade para os objetivos do capitalismo, exigindo a alteração no exercício do poder e ao mesmo tempo a inserção de técnicas em prol da extração de mais-valia (CHIGNOLA, 2018, p. 241). Ante a necessidade produtiva capitalista, o poder soberano de realizar

a morte ou permitir a vida carecia de complemento ou ao menos uma nova camada, e isso caracteriza a visão biopolítica em promover a vida ou permitir a morte (FOUCAULT, 2005, p. 287).

Quando se remete à biopolítica ou mesmo às práticas securitárias ligadas a ela atualmente, abstrai-se a liberdade como parte de suas ações, ou seja, as relações de poder carecem dessa margem de disposição para o estabelecimento da segurança.

O poder só se exerce sobre “sujeitos livres”, enquanto “livres” – entendendo-se por isso sujeitos individuais ou coletivos que têm diante de si um campo de possibilidade onde diversas condutas, diversas reações e diversos modos de comportamento podem acontecer. Não há relação de poder onde as determinações estão saturadas – a escravidão não é uma relação de poder, pois o homem está acorrentado (trata-se então de uma relação física de coação) – mas apenas quando ele pode se deslocar e, no limite, escapar. Não há, portanto, um confronto entre poder e liberdade, numa relação de exclusão (onde o poder se exerce, a liberdade desaparece); mas um jogo muito mais complexo: neste jogo, a liberdade aparecerá como condição de existência do poder [...] porém, ela aparece também como aquilo que só poderá se opor a um exercício de poder que tende, enfim, a determiná-la inteiramente (FOUCAULT, 1995, p. 244).

Tendo por base as explicações acima, compreende-se que a liberdade é um componente precioso à visão biopolítica e, como já mencionado anteriormente, a ideia de controle possui raízes nesse pressuposto. O estímulo à vida e à produtividade desejada pelo mercado não mais se realizam em suportes fechados que submetem o corpo, embora eles ainda existam quando se observam práticas punitivas do Estado, mas a sua operação e técnicas se moldam de forma expansiva para o controle e gestão em um meio livre, sendo que a liberdade em si possibilita o controle objetivado pela segurança.

A noção da liberdade aqui inserida na reflexão sobre *surveillance* e sobre a biopolítica do controle penal, deve compreendê-la “não aquela de

oposição ao poder, contra os abusos do governo, mas aquela convertida em elemento indispensável para o governo – e correlata aos dispositivos de segurança” (ROSA; AMARAL, 2017, p. 36). Por tal motivo é que a liberdade torna a ser evidenciada quando se percebe que a obtenção e manejo de dados/metadados nas práticas e técnicas de segurança atuais muitas vezes não precisam realizar grandes esforços para sua aquisição, em razão de que os comportamentos individuais fornecem gratuitamente e livremente os instrumentos para controle da população.

Conforme exposto, a biopolítica trata do desenvolvimento da vida (fazer viver) e de permitir a morte, e nessa esteira a tecnologia globalizada e interligada ao mercado desempenha conexões essenciais, em uma gestão cibernética da segurança. A cibernética como a própria origem da palavra indica, conecta-se com a ideia de governar ou de orientar os rumos de um coletivo (população). O domínio sobre a vida em todos os seus aspectos alcançado a partir dos avanços tecnológicos realça o sentido da cibernética, pois a gestão contemporânea conta com um número enorme de *feedbacks*, os quais são fornecidos por dados produzidos pelos próprios indivíduos no exercício de suas liberdades. Portanto, o mapeamento que dá previsibilidade aos comportamentos e permite a biopolítica é ofertado pelas próprias pessoas na ilusão da construção da individualidade (em especial no universo *online* – mídias sociais) e na criação de subjetividades enclausuradas (HONESKO, 2018, p. 31–32).

O alargamento das estruturas de controle – ou, se quisermos, governo – do mundo e da vida depende cada vez mais de dispositivos – e uso o termo aqui em sentido agambeniano, isto é, algo que faz parte do processo de subjetivação – de representação e memorização do passado, mas de um passado que, agora, tornou-se um dado, um traço, informacional gravado nesses mesmos dispositivos: desde nossos cartões de créditos, passando por nossos registros biométricos (cada vez mais utilizados pelos governos), por nossos registros digitais, em suma, a capilarização do controle se dá com a proliferação de um ambiente em rede



– e a internet é o modelo por excelência dessa nova dimensão informacional da vida (HONESKO, 2018, p. 34).

O uso desses dispositivos voltados ao *surveillance* e à segurança precisa de mais do que a ideia de controle, e por isso utilizam-se de sustentáculos de medo e risco. Esses elementos citados são mutáveis, permitindo sua modificação contumaz às infinidades de “exceções” que surgem pelo caminho da suposta segurança coletiva, e escondem a perda de velocidade nos projetos capitalistas neoliberais (LYRA; WERMUTH, 2018, p. 52). Portanto, o risco é tido como uma norma móvel que se coloca à disposição da biopolítica contemporânea, conseguindo alinhar uma atuação que mistura instrumentos disciplinares e de controle em prol da normalização dos comportamentos e da redução das incertezas que colocam em “risco” a segurança da população (AMOORE, 2013, p. 65).

Com fulcro nessas modificações, seria viável inferir que há alteração da concepção de segurança, deixando de lado o tratamento enquanto um elemento objetivo, e passando a ser interpretada como práticas específicas de construção social, ou seja, a noção de segurança atual estaria em constante aplicação e mutação para consolidação do controle (AJANA, 2013, p. 109).

A nova penalogia baseia-se no risco e não mais na disciplina, de modo que se quebra a ideia do indivíduo, conforme delineado por Deleuze, transformando-o em itens mensuráveis de análise/fatores de risco. Isso combina o desapontamento neoliberal em torno dos objetivos do modelo estatal social em alcançar uma sociedade sem riscos, juntamente à visão utópica de governança inteligente e que não possui efeitos secundários (AMOORE; GOEDE, 2005, p. 150).

Nesse sentido, diversas decisões estão estruturadas em um parâmetro de risco. Assim, o gerenciamento da vida se dá pela previsibilidade ou cálculos que decidem quem fica ou sai do país ou quem deve ter sua mobilidade restrita, ao menos quando o âmbito de risco está direcionado à segurança (AMOORE, 2013, p. 2). Essas noções de risco em coalisão à

segurança traçam classificações pessoais e podem delimitar zonas de risco, de maneira que “perigo e risco, são trazidos ao centro da questão. Estatísticas, assim, poderão instrumentalizar índices, por exemplo, aceitáveis de mortalidade” (ROSA; AMARAL, 2017, p. 37).

O risco é desse modo uma construção que indica um modo de governar e ser governado. Isso conduz à compreensão de que a ideia de risco não apresenta uma incerteza completa (embora discursivamente possa aparecer nesse sentido) e sim uma administração desses riscos, mais precisamente, há gestão e controle desses riscos. Posto isso, as tecnologias de risco têm seu centro na antecipação dos acontecimentos, tentando trazer o futuro antes incerto para o campo da previsibilidade (AMOOORE, 2013, p. 7).

Entretanto, quando se fala em *surveillance* a ideia de previsão de riscos vai além, já que o uso de dados e metadados que alimentam bancos de análise, *softwares* de vigilância e segurança urbana, não são apenas históricos ou de perfil informativo, existem inúmeras possibilidades de cruzamento de dados e obtenção conteúdo pessoal. Enquadra-se em tal aspecto tecnológico de obtenção a biometria, a qual se responsabiliza pela “medição da vida”, de modo que ela transforma em conhecimento digital aspectos biológicos singulares de cada indivíduo, como “impressões digitais, retinas oculares, íris, padrões de voz e faciais, odores corporais, geometria das mãos e assim por diante” (AJANA, 2013, p. 3, tradução nossa<sup>8</sup>).

No entanto, alerta-se que definir a biometria como uma “nova” mídia<sup>9</sup> é optar por um discurso sedutor sobre a novidade, enquanto opta-se por desconhecer os conteúdos históricos que sempre vieram atrelados ao uso de tecnologia como forma de identificação e controle, ou seja, a biometria é a revisitação de antigos dispositivos biopolíticos (BAZZICALUPO,

---

<sup>8</sup> Do original: fingerprints, eye retinas, irises, voice and facial patterns, body odours, hand geometry and so on.

<sup>9</sup> A primeira inserção sobre a biometria é que ela pode segundo outros autores ser classificada como uma nova mídia ou como faz Ajana (2013, p. 21), uma biomídia (não necessariamente definida como “nova”) que transforma o corpo enquanto elemento da vida em códigos capazes de serem tecnologicamente “lidos”, que misturam o biológico e o não biológico.

2017, p. 49), sob novas vestes e adaptações. Exemplo claro do caráter histórico é a antropometria que data do século XIX, a qual se dispunha à medição e documentação de corpos individuais, formando um sistema de identificação e que, por óbvio, estava ligado aos objetivos do sistema penal (AJANA, 2013, p. 25-27).

Ajana usa a ideia de exceção posta por Agamben (2010) para analisar o crescimento e justificação no uso de biometria como forma de controle nas políticas de fronteira e migratórias. Evidencia-se o caráter seletivo de como esse controle será imposto sobre determinadas pessoas a fim de normalizá-las (AJANA, 2013, p. 6). De igual forma, trazendo ao âmbito nacional, se poderia dizer que uma intervenção federal recente no Rio de Janeiro<sup>10</sup> somente verifica a identificação e os dados biométricos de sujeitos específicos e pertencentes aos espaços biopolíticos que permitem a morte e a exceção, haja vista que “o espaço urbano ocupado pelas favelas se transformou em uma metáfora, isto é, em um código implícito de indicação da negritude” (STREVA, 2017, p. 249).

Os discursos interpessoais, institucionais e midiáticos perpetuam uma narrativa, frequentemente tácita, que inferioriza e marginaliza os(as) negros(as) moradores de favelas de maneira estrutural e sistemática, associando-os diretamente ao crime e ao perigo, gerando um medo que é difundido para grande parte dos não moradores de favelas. Logo, pode-se ver com clareza a tentativa de legitimar o exercício do poder soberano de matar na sociedade biopolítica brasileira, perpassando não apenas as instituições, como também a população que clama por sua suposta proteção e fortalecimento contra o perigo, o corpo tido

---

<sup>10</sup> Conforme já argumentado, a cisão entre uns e outros pode ser vislumbrada no Rio de Janeiro como uma divisão social, cultural, econômica, política e espacial. O papel desempenhado pela polícia deixa de ser relativo à proteção e passa a ser o de reprimir, violentar e amedrontar os corpos negros. Tal conduta é operada por meio do discurso dominante da ordem e segurança que justifica a atuação desse aparelho repressivo ao codificar os corpos negros como perigosos. Para ilustrar tal ponto, a Escola de Polícia de São Paulo apresentava a seguinte inscrição gravada: “Um negro parado é suspeito; correndo, é culpado” (STREVA, 2017, p. 251).

a priori como criminoso devido à sua cor de pele e localidade (STREVA, 2017, p. 256).

Salutar recordar que segundo Foucault o racismo é mecanismo que permite ao Estado exercer o (bio)poder de morte, quando executa duas funções primordiais: a) delimitando o corte quem deve viver e morrer, ao “fragmentar, fazer cesuras no interior desse contínuo biológico a que se dirige o biopoder”; b) ao mesmo tempo em que justifica a destruição do outro e a “morte do outro, a morte da raça ruim, da raça inferior (ou do degenerado, ou do anormal), é o que vai deixar a vida em geral mais sadia, mais sadia e mais pura” (FOUCAULT, 2005, p. 305). Complementam o sentido dessa abordagem os estudos mais recentes realizados por Mbembe, quando o autor entende que o racismo seria o motor a impulsionar a necropolítica, enquanto estrutura organizada em prol da destruição e da morte (MBEMBE, 2017, p. 65).

Quando se pensa na biopolítica como prática nacional, Streva (2017, p. 244) aponta para o início do período republicano. Afirma que é nesse ponto que insurgem os discursos sobre limpeza social e urbanização, além das práticas médicas (vacinação) e estatísticas (IBGE e INE), sendo que tais modelos de intervenção permanecem insertos nas estratégias de controle. Isso indica ao menos que as práticas de relatórios, estatísticas, biometrias, controle de forma geral estão inseridas na base da atuação estatal, e por isso sendo inegável a produção de dados históricos de intervenção penal direcionados sobre parcelas específicas da população. Em síntese, os dados e metadados que vão alimentar sistemas de vigilância estão viciados na sua origem.

Importante dizer que a biometria e outros dispositivos biopolíticos operam com base em cálculos matemáticos de risco, conhecidos como algoritmos (são mapeamentos e associações configurados em interconexão – decisão em árvores/redes), sempre direcionados na tentativa de previsão futura, “com base na extrapolação estatística de dados históricos para um meio de antecipar o futuro, trazendo futuros prováveis para uma decisão comercial imediata e iminente” (AMOORE, 2013, p. 41, tradução

nossa<sup>11</sup>). Aponta Amoore ao indicar que o manejo e mineração de dados a fim de determinar a predileção futura de comportamentos tem fortes ligações com os anseios econômicos do mundo capitalista globalizado, o que traz bases importantes para o uso posterior em práticas de *surveillance* da população, já que o estudo e a previsão de comportamentos encontram-se aprimorados em tais ferramentas.

As técnicas pós-11S vão a extremos imagináveis apenas em distopias futuristas, como o programa do FBI que procura cruzar dados corporais, padrões de medo da polícia e possíveis motivações terroristas. São captados dados por aparelhos de vigilância insidiosos que mapeiam o calor corporal, pondo um argumento behaviorista, no mínimo questionável, da relação disso com medo e afirmando ser a arma mais eficiente contra o terrorismo. Portanto, tecnologias de arquivos cruzados na direção da vigilância, identificação e categorização de grupos anormais. Deve-se insistir que a normalização da emergência se dá por uma técnica de governo operada pela tensão e mal-estar gerais, mas focada em alvos específicos (BIGO, 2006b).

Há que se dizer que existe o processo de recombinação dos dados obtidos, o que significa que nem sempre existe uma relação de risco evidente, porém as combinações e recombinações indicam relações possíveis, mas não necessariamente concretas. O que não se tem conhecimento acerca da vigilância ou das tentativas de previsão de atos considerados criminosos é que por vezes as ações não estão baseadas em dados e sim na sua ausência. Significa que a atuação sobre determinado indivíduo pode ser realizada pelas forças de segurança porque falta-lhe “algo”, o que mais precisamente não se sabe, mas lhe falta “algo” e isso merece a atuação coercitiva-penal do Estado (AMOORE, 2013, p. 59).

Novamente, o risco se encontra não na obtenção de um dado ou informação que leve ao entendimento fático de sua concretude, mas na

---

<sup>11</sup> Do original: The deployment of algorithmic calculations in this context signals an important move from the effort to predict future trends on the basis of statistical extrapolation of historical data to a means of preempting the future, drawing probable futures into imminent and immediate commercial decision.

possibilidade mesmo que ausente de algum elemento confirmatório das alusões ou deduções algorítmicas (CHIGNOLA, 2018, p. 259). Com base nesses aspectos a adoção de instrumentos biométricos ou de ferramentas baseadas em dados e cálculos de predileção comportamental algorítmica merecem o questionamento basilar sobre sua aplicação e natureza.

Assevera tal óptica a linha de Pasquale (2015, p. 9), ao apresentar a dúvida básica: o algoritmo é justo? Essa pergunta não toma a discussão filosófica da justiça, apenas indaga quais seriam esses critérios ou como e quais os dados seriam interpretados, porque nem isso se tem conhecimento, ou seja, se crê em um sistema que nem ao menos se sabe como funciona. Em resumo, é como se em um paradigma moderno Josef K. (o sujeito do processo de Kafka) (KAFKA, 2006) de repente acreditasse que o processo penal do qual ele não entende nem seu crime é correto, pois está baseado em dados, e foi devidamente calculado por um algoritmo que diz que ele fez algum ato criminoso e deve ser judicialmente responsabilizado.

Assim, quando se projeta a atuação de segurança pública interna com base em algoritmos, utilizando decisões em árvore/rede, realizam-se diversas suposições sobre comportamento e características, o que leva a, por exemplo, delimitar perfis raciais, fisionômicos ou religiosos. Dito isso, a lógica matemática de risco não tem em si uma conotação discriminatória (embora não exista tecnologia neutra), mas os dados que alimentam esses instrumentos foram historicamente construídos com processos de desigualdade e servem assim como justificção para sua continuidade e aprofundamento (AMOORE, 2013, p. 51).

O tratamento da criminalidade sob essa óptica da segurança antecipada ficaria em segundo plano, pois o centro das questões estaria em classificar e determinar quais grupos da população apresentam maior risco/perigo a sociedade. Demonstração disso seria o caso de um sujeito viciado em drogas, já que não se teria como objetivo sua recuperação, mas apenas atestar seu consumo, a fim de determinar sua margem de risco, conjuntamente a outros dados pessoais (sanitários, educacionais, etc.) que estabeleceriam, inclusive, a valorização ou desvalorização de

determinadas áreas urbanas. Transmuta-se às ciências penais a função de racionalizadoras da atuação desse sistema de controle e não de tratamento da criminalidade (CHIGNOLA, 2018, p. 258).

Inegável que o resgate criminológico em torno da seletividade do sistema penal (ANDRADE, 2012, p. 135-136), sua ilegitimidade e a atuação estatal discriminatória com determinados grupos sociais torna-se novamente relevante, já que ao ignorar que quando o racismo e outras práticas de morte fazem parte da composição biopolítica da gestão da população, se está a referendar tecnologicamente a necropolítica do Estado brasileiro. Ao mesmo tempo em que o sistema penal absorve o futuro como parte do tempo que lhe é pertinente, visto que “não se castiga um ato que realmente tenha sido realizado, mas se governa o potencial criminógeno das situações, avaliando o risco como possibilidade” (CHIGNOLA, 2018, p. 256).

Em síntese, tendo em vista o grau de imprevisibilidade da criminalidade contemporânea o mais correto seria identificar e classificar pessoas que oferecem riscos, a fim de detectá-las, reduzindo suas potencialidades de danos e, se necessário, neutralizá-las. Essa dinâmica de tratamento de ameaças futuras, ditas pelos agentes de segurança como preventiva, não trabalha com o real e sim com as projeções (potencial) (AJANA, 2013, p. 112). Por mais estranho que pareça, ao associar isso à obra ficcional *Minority Report* (2002), denota-se que o futuro já chegou, pois os serviços de vigilância de grandes cidades no mundo já adotam essa linha de ação, o que pode ser visto no documentário alemão *Pre-crime*, que menciona os sistemas de Chicago, Berlim, Munique, Londres e Paris, e suas formas questionáveis de policiamento e prevenção de crimes (com escalas de risco e uso de algoritmos bastante questionáveis) (HEEDER, HIELSCHER, 2017).

Apenas para expor esse raciocínio, esses instrumentos de previsão (pré-crime) baseados em algoritmos de risco utilizam vigilância urbana, bancos de dados e mídias sociais, todos ao mesmo tempo, de modo, por exemplo: a) a criar uma lista de pessoas que oferecem maior risco (não necessariamente a partir dos atos por eles praticados, mas por relações de amizade ou convivência na prisão, por exemplo); b) para caso uma

chamada seja feita inúmeras informações diferentes possam ser fornecidas sobre o local e os indivíduos que lá se localizam; c) direcionar patrulhas para as áreas que oferecem maior risco, redefinindo a atuação policial a um perfil proativo. Nos casos citados não se revelam os erros potenciais desses algoritmos ou *softwares*, como a associação de palavras sem contexto (a exemplo de uma situação concreta abordada no documentário em que um *tweet* contendo a palavra *rage/raiva* foi exposto como indicativo de violência pelo programa, embora, no caso, isso se tratasse de um jogo de cartas com tal nome) ou mesmo manifestações políticas (criticar a polícia), isso sem mencionar as condutas não visíveis – crimes de colarinho branco –, mas que geram danos sociais massivos (*crimes of the powerful*) (BARAK, 2015), ou a inserção de dados influenciados por uma seleção penal tradicionalmente discriminatória de cunho racista (além de gênero, classe, origem), e agora tecnologicamente inclinados na mesma direção (HEEDER, HIELSCHER, 2017).

Em essência, toda biopolítica também aplica em determinado grau a tanatopolítica, tendo em vista que não apenas gerencia a vida, como executa a morte. Não há contradição nisso, tão somente se apresenta o premiar da vida de parte da população exatamente com o extermínio de outra parte (LYRA; WERMUTH, 2018, p. 71-72), e no caso, essa outra parcela não tem como foco unicamente o racismo enquanto elemento eugênico, mas ao mesmo tempo toda a carga de classe, econômica e de gênero que se somam à totalidade dos fatores que repercutem nas políticas de eliminação (não circunscritas unicamente a morte) executadas pelo sistema penal, devidamente autorizado pela lógica do risco.

Outrossim, mantém-se com as estratégias de controle a produção de um corpo orgânico de desempenho em prol do capitalismo. Esse controle biopolítico a partir de algoritmos que compartilham grupos sociais em espaços específicos (setorização – reterritorialização) de modo a controlar sua mobilidade e ações, ao mesmo tempo delinea estilos “de consumo ou capturam formas de vida e de cooperação gratuita, que podem ser



valorizadas naquilo que se acordou chamar de ‘platform capitalism’” (CHIGNOLA, 2018, p. 255).

A utilização e armazenamento de dados tornou-se mais barata nos últimos anos, o que intensificou esses processos, com destaque aqui ao *surveillance* e às políticas de segurança baseadas no risco. Ademais, a sua aplicação prática no Brasil é constatável em situações como a biometria facial em estações de transporte público (verificável em cidades como São Paulo ou Manaus) ou mesmo o uso de câmeras de alta definição para verificação de veículos (e suas eventuais pendências) na cidade de Porto Alegre e região metropolitana. Porém, o equívoco da maior parte da população está em vislumbrar os exemplos acima como as questões únicas (pois são identificadas mais diretamente) e ignorar os dados e metadados jogados, por exemplo, a cada navegação no Google ou desbloqueio biométrico do *smartphone* (MENEZES NETO, 2018, p. 89).

Cria-se um elemento paradoxal ao entendimento do controle biopolítico voltado à segurança, que é a governamentalidade pela liberdade (AJANA, 2013, p. 121). Esse ponto deixa muitas pessoas em contradição, visto que a obtenção de dados e metadados que permitem práticas de *surveillance*, como biometria ou cálculos de risco, se dá exatamente pelo fornecimento individual e livre dos usuários. Concebe-se um sujeito que é ao mesmo tempo o carcereiro e o encarcerado, já que este não percebe que os mesmos instrumentos que facilitam a aquisição da potência de seu corpo pelo mercado (biocapitalismo) e trazem consigo facilidades operativas (localização por GPS, indicações de restaurantes, acesso rápido a *e-mails*, contas e manutenção bancária, etc.), realizam a compressão de seus comportamentos ao nível de previsibilidade (de consumo, endividamento, comportamento) de risco calculado para um sistema de segurança ou mesmo de atuação direta de agentes de controle penal sobre sua vida.

Ademais, se completa a ilusão a partir de elementos jurídicos que fantasiam sobre uma realidade indomável, mais precisamente as legislações e projetos de lei nacionais que criam categorias de dados e metadados que possam ser considerados sigilosos. Essa atuação transmite

a sensação de que há esfera inviolável, quando estudos internacionais demonstram que somente com metadados se pode obter informações extremamente íntimas e valiosas, bem como apresentam a inexistência de dados ou metadados que sejam anônimos (MENEZES NETO, 2018, p. 98-99). Essa fantasia se mescla com a realidade biopolítica, que executada a ampliação técnica e tecnológica como parte de sua estratégia de controle, utilizando o discurso da segurança como escusa para legitimar as exceções da atuação por meio do sistema penal.

Igualmente, de acordo com as situações mencionadas, a segurança pública e suas estratégias baseadas em algoritmos e outras tecnologias de *surveillance* ocultam os alicerces discriminatórios que mantêm a seletividade do sistema penal em curso, apresentando em sua defesa a “ciência” matemática da era digital. Basicamente traçam-se motivos para manutenção das desigualdades incrementadas pelo sistema penal, agora municiado tecnologicamente, enquanto a gestão biopolítica coloca em marcha seu poder tanatopolítico sobre os mesmos indivíduos, já marcados pela vigilância, pelos dados e pela gestão do controle, não de seus comportamentos, mas sim de suas mortes.

## Considerações finais

A partir dos traços sociais hodiernos e suas relações com processos de manipulação e valoração de dados e metadados, tornou-se relevante a leitura das questões propostas a partir dos parâmetros do *surveillance*, já que estes permitem a apreciação das peculiaridades de vigilância, tecnologia, segurança e ao mesmo tempo possuem ligações com o funcionamento do capitalismo atual. Portanto, a atual valoração de plataformas e a articulação de dados compõem um contexto social de controle voltado à detenção de tais instrumentos, seja para o estabelecimento de questões comportamentais a respeito do consumo, do endividamento, do desempenho ou mesmo do risco/perigo oferecido em sociedade.

Na biopolítica do Estado punitivo, a informação em matéria de dados e liberdade de seus usuários auxilia no exercício do poder na gestão da vida da população. Para tanto, técnicas e tecnologias específicas (como *softwares*, algoritmos de risco, biometria) são colocadas em ação para possibilitar a expansão do controle e das margens de previsibilidade, o que possibilita o discurso da segurança e da redução dos riscos sociais globalizados, juntamente ao esquecimento acerca das incapacidades do capitalismo em satisfazer as necessidades de indivíduos e seus grupos sociais.

Logo, no eixo da atuação da segurança, seja externa ou interna, a defesa da exceção anuncia a tomada de posturas extremas, bem como a naturalização de atos violatórios de direitos sob as vestes da urgência e do medo de ameaças invisíveis. Com fulcro nesses discursos os indivíduos fornecem seus dados e metadados, pois caso não o façam os mesmos podem ser minerados, e se isso não fosse suficiente a negação ou a ausência deles também é apresentada como um indício de comportamento de risco.

Diante do quadro da penologia do risco, realizam-se cálculos e associações não necessariamente compreensíveis, mas que são justificadas por algoritmos sofisticados. Essas bases matemáticas escondem problemas de dados históricos viciados, racismo, relações discriminatórias (de gênero, classe) a partir de relações pessoais, ou apenas o incremento do risco com base na ausência de dados. Dispõem-se com isso do *surveillance* na direção do incremento punitivo estatal, buscando nas (nem tão) novas tecnologias, além da escusa para manutenção das discrepâncias e mortes causadas pelo sistema penal, também as justificativas “técnico-científicas” para o incremento da faceta tanatopolítica; em síntese, o atual modelo biopolítico no Brasil opera conectado digitalmente (dados/metadados) para aprimorar sua dinâmica penal de morte e destruição.

## Referências

AGAMBEN, Giorgio. **Homo sacer**: o poder soberano e a vida nua. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

AJANA, Btihaj. **Governing through biometrics: the biopolitics of identity.** England, Hampshire: Palgrave Macmillan, 2013.

AMARAL, Augusto Jobim do. Entre serpentes e toupeiras: a cultura do controle na contemporaneidade (ou sobre o caso do monitoramento eletrônico de presos no Brasil). **Sistema Penal & Violência**, Porto Alegre, v. 2, n. 2, p. 75-89, 2010.

AMOORE, Louise; DE GOEDE, Marieke. Governance, risk and dataveillance in the war on terror. **Crime, law and social change**, v. 43, n. 2-3, p. 149-173, 2005.

AMOORE, Louise. **The politics of possibility: risk and Security beyond probability.** London: Duke University Press, 2013.

ANDRADE, Vera Regina Pereira de. **Pelas mãos da criminologia: O controle penal para além da (des)ilusão.** Rio de Janeiro: Revan, 2012. p. 135-136.

BARAK, Greg. The crimes of the powerful and the globalization of crime. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 11, n. 2, p. 104-114, jul./dez. 2015.

BAUMAN, Zygmunt. **Vigilância Líquida.** Diálogos com David Lyon. Rio de Janeiro: Zahar, 2014.

BAZZICALUPO, Laura. **Biopolítica: un mapa conceptual.** São Leopoldo: Unisinos, 2017.

BIGO, D. Globalized (in)security: the Field and the banoptico. *In*: Sakai, N.; Solomon, J. (comp.). **Traces 4: Translation – Biopolitics, Colonial Difference.** Hong Kong: Hong Kong University Press, 2006a. p. 5-49.

BIGO, D. Security, exception, ban and surveillance. *In*: **Theorizing Surveillance: the panopticon and beyond.** Lyon, D. (ed.). Willan Publishing. Portland: Willan Publishing, 2006b. p. 46-68.

CHIGNOLA, Sandro. A toupeira e a serpente. **Revista de Direitos e Garantias Fundamentais**, Vitória, v. 19, n. 3, p. 239-270, 2018.

CHOI, Tsan-Ming et al. Optimization and Control for Systems in the Big Data Era: An Introduction. *In*: CHOI, Tsan-Ming et al. **Optimization and Control for Systems in the Big-Data Era: Theory and Applications.** Cham, Switzerland: Springer, 2017. p. 1-8.

DELEUZE, Gilles. ‘Post-scriptum’ sobre as sociedades de controle. *In*: DELEUZE, Gilles. **Conversações (1972–1990).** São Paulo: Editora 34, 1992. p. 219-226.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade.** Curso no Collège de France (1975–1976). São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I: A Vontade de Saber**. 13. ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

FOUCAULT, Michel. O Sujeito e o Poder. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. **Michel Foucault, uma trajetória filosófica** (para além do estruturalismo e da hermenêutica). Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. p. 231-250.

FOUCAULT, Michel. **Segurança, Território, População**. Curso do Collège de France (1977-1978). São Paulo: Martins Fontes, 2008.

GIACOMELLO, Giampiero. **National governments and control of the Internet: a digital challenge**. New York: Routledge, 2005.

PRE-CRIME. Direção: Matthias Heeder e Monika Hielscher. Berlin: Kloos & Co. Medien GmbH, 2017 (88min).

HONESKO, Vinícius Nicastro. Sobre o governo do real: a vida nos domínios do capitalismo informacional. **Profanações**, n. 1, p. 24-38, 2018.

KAFKA, Franz. **O processo**. Porto Alegre: L&MP, 2006.

LYRA, José Francisco Dias da Costa; WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. **Biopolítica e direito penal do inimigo**: notas sobre um direito penal da exclusão. Porto Alegre: Editora Fi, 2018.

LYON, David. **Surveillance Studies: An Overview**. Cambridge: Polity Press, 2007.

MBEMBE, Achille. **Políticas da inimizade**. Lisboa: Antígona, 2017.

MENEZES NETO, Elias Jacob de. O projeto de lei de proteção de dados pessoais (PL 5276/2016) no mundo do *big data*: o fenômeno da *dataveillance* na utilização de metadados e seu impacto nos direitos humanos. In: MORAIS, José Luis Bolzan de. **Estado & Constituição**. O “fim” do Estado de Direito. Florianópolis: Empório do Direito, 2018. p. 85-104.

MENEZES NETO, Elias Jacob de. Vigilância ou surveillance? Proposta para começar a compreender corretamente este fenômeno. **Revista dos Tribunais**, v. 939, p. 159-182, jan. 2014. Disponível em: [www.rtonline.com.br](http://www.rtonline.com.br). Acesso em: 5 maio 2015.

MORAIS, José Luis Bolzan de. O Estado de Direito “confrontado” pela “revolução da internet”! **Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM**, v. 13, n. 3, p. 876-903, 2018.

PASQUALE, Frank. **The black box society: the secret algorithms that control money and information**. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 2015.

REVEL, Judith. **Foucault, un pensamiento de lo discontinuo**. Buenos Aires – Madrid: Amorrortu editores, 2014.

ROSA, Alexandre Morais da; AMARAL, Augusto Jobim do. **Cultura da punição: a ostentação do horror**. 3. ed. Florianópolis: Empório do Direito, 2017.

ROUVROY, Antoinette; BERNS, Thomas. Gouvernamentalité algorithmique et perspectives d’émancipation. **Réseaux**, n. 1, p. 163-196, 2013.

SRNICEK, Nick. **Plataform capitalism**. Cambridge: Polity Press, 2017.

STREVA, Juliana Moreira. Auto de resistência, biopolítica e colonialidade: racismo como mecanismo de poder. **Revista Brasileira de Ciências Crimiais**, São Paulo, v. 38, p. 237-267, dez. 2017.